



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – REITORIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 23348.003142/2019-11)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, por meio do(a) pregoeiro (a) designado, sediado na Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, 89.051-000, Blumenau/SC, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29/10/2019

Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília – DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 158125

1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Eventual Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário de mobiliário e bagagens de servidores, intermunicipal e interestadual, em âmbito nacional, na modalidade porta a porta, em caminhão fechado tipo baú, compreendendo o transporte de móveis, utensílios, vestuário, objetos e demais pertences, considerando a metragem cúbica admitidos em regulamento, incluindo o fornecimento de mão de obra, serviço de carga e descarga, embalagem(ns), equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

1.2. A licitação será realizada por item(ns), conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Valores acima da referência não serão adjudicados. Entende-se por valores acima da referência aqueles que extrapolem o preço máximo aceitável para o item, conforme estabelecido pela Administração da Reitoria do Instituto Federal Catarinense. Aplica-se o parâmetro, inclusive, nos casos de itens que componham um grupo.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso adequado do sistema pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 02,03 e 04, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos pela Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU-Plenário).

4.3.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.3.7.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. Nas licitações e/ou itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. Nas licitações e/ou itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

- 4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.6.7. Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicável, em função do número de funcionários da empresa declarante, atende às regras de acessibilidade, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário para cada item e/ou valor global para grupo/lote, expressos em real, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, em algarismo;

5.5.2. Quantidade total de unidades fixadas no Termo de Referência para cada item;

5.5.3. Descrição do objeto, contendo todas as informações/especificações técnicas compatíveis à especificação do termo de referência, indicando, no que for aplicável, marca, modelo, prazo de validade ou de garantia, etc. Não serão aceitas descrições que apenas contenham expressões genéricas como: “idem ao edital”, “conforme edital” ou outras do gênero.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços e/ou no fornecimento de bens;

5.7.1. A Contratada deverá arcar com todo e qualquer ônus decorrente de eventual equívoco ou imprecisão no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

5.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.8.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

5.8.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário);

5.14.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário) do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

- 6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.14. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.23.1. prestados por empresas brasileiras;

6.23.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.24. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.25. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.28. **Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento ao art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração de responsabilidades quanto à não manutenção da oferta, posterior desistência ou o não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as demais sanções administrativas previstas neste Edital.**

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.3.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.2.3.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

7.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos e inabilitados, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. Habilitação Jurídica:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

8.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.3. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.6.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

8.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.7.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.7.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8. Qualificação econômico-financeira:

8.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado igual ou inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.9. Qualificação técnica:

8.9.1. A(s) empresa(s), deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no mínimo nos seguintes períodos e quantitativos:

8.9.1.1.1. Possuir no mínimo 3(três)anos de experiência na execução de contratos de transporte de mobiliário (mudanças), mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, nos termos acima delineados;

8.9.1.1.1.1. Para comprovação da experiência mínima de 3(três)anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.9.1.1.2. Comprovar ter transportado no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para o item, permitindo-se o somatório de atestados;

8.9.1.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

especificadas no contrato social vigente e possuir relação com o objeto da presente licitação;

8.9.1.1.4. Comprovar ter inscrição válida e ativa no Registro Nacional de Transportes Rodoviários de Cargas – RNTR-C, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, nos termos da Lei 11.442/2007, disponível em:
<https://consultapublica.antt.gov.br/Site/ConsultaRNTRC.aspx/ConsultaPublica/>

8.9.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.9.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.9.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.10. Todos os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por intermédio do e-mail **compras@ifc.edu.br**

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10.2. Caso solicitados, haja vista a existência de dúvida quanto a integridade dos documentos apresentados, estes devem ser remetidos, em original ou por cópia autenticada, para o endereço: Instituto Federal Catarinense – Reitoria, Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Blumenau/SC, CEP 89.051-000, em envelope lacrado e rubricado no fecho,
com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – REITORIA

A/C PREGOEIRO(A)

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº X/2019

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

8.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Indicar o preço unitário, bem como o preço total por item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o licitante ofereça valor com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro solicitará o ajuste. Não atendida a solicitação, estará o Pregoeiro autorizado a realizar a correção, arredondando para o valor imediatamente inferior.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

9.1.3. Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta para depósito, agência e cidade praça de pagamento do licitante vencedor, para fins de emissão de ordem bancária de pagamento.

9.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei n.8.666/1993).

9.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos

9.3. A proposta final será documentada nos autos e deverá ser levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

9.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. O pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.3.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. Valores acima da referência não serão adjudicados. Entende-se por valores acima da referência aqueles que extrapolem o preço máximo aceitável para o item, conforme estabelecido pela Administração da Reitoria do Instituto Federal Catarinense. Aplica-se o parâmetro, inclusive, nos casos de itens que componham um grupo.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Será exigida prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência e/ou no instrumento de contrato.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência do contrato encontra-se nele fixado, prorrogável conforme previsão contratual.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou no instrumento contratual, anexo a este Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou no Termo de Contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Não mantiver a proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas com aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

- 20.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa, deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **compras@ifc.edu.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda – Blumenau/SC CEP 89.051-000, A/C Coordenação Geral de Compras, Licitações e Contratos.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pregoeiro ou de sua desconexão.
- 23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

- 23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 23.13. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 23.14. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal Catarinense ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar seu julgamento e decisão.
- 23.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://dap.ifc.edu.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda – Blumenau/SC CEP 89.051-000, Coordenação Geral de Compras, Licitações e Contratos**, nos dias úteis, no horário das **07:30** horas às **17:30** horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 23.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.17.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 23.17.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 23.17.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

- 23.17.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- 23.17.5. ANEXO V – Modelo Ordem de Serviço;
- 23.17.6. ANEXO VI – Modelo Relatório Inicial de Prestação de Serviços;
- 23.17.7. ANEXO VII – Modelo Relatório Final de Prestação de Serviços;
- 23.17.8. ANEXO VIII – Instrumento de Medição de Resultados – IMR;
- 23.17.9. ANEXO IX – Estudos Técnicos Preliminares.

Blumenau, 16 de outubro de 2019.

Stefano Moraes Demarco
Pró-Reitor de Administração

Sônia Regina de Souza Fernandes
Reitora do IFC



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 04/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º23348.003142/2019-11

1. DO OBJETO

1.1.O objeto deste termo de referência é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário de mobiliário e bagagens de servidores, intermunicipal e interestadual, em âmbito nacional, na modalidade porta a porta, em caminhão fechado tipo baú, compreendendo o transporte de móveis, utensílios, vestuário, objetos e demais pertences, considerando a metragem cúbica admitidos em regulamento, incluindo o fornecimento de mão de obra, serviço de carga e descarga, embalagem(ns), equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas abaixo:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição	Valor Máximo Unitário Aceitável em R\$	Valor Máximo Total Aceitável em R\$
01	1.452	m ³	Serviço de transporte de mobiliário e bagagens de servidores na faixa de distância de 0 – 200 km, com todos os custos incluídos, inclusive seguro da carga.	220,20	320.166,00
02	198	m ³	Serviço de transporte de mobiliário e bagagens de servidores na faixa de distância de 200,01 – 400 km, com todos os custos incluídos, inclusive seguro da carga. ITEM EXCLUSIVO – ME/EPP	278,33	55.100,00
03	198	m ³	Serviço de transporte de	381,00	75.438,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

			mobiliário e bagagens de servidores na faixa de distância de 400,01 – 1400 km, com todos os custos incluídos, inclusive seguro da carga. ITEM EXCLUSIVO – ME/EPP		
04	66	m ³	Serviço de transporte de mobiliário e bagagens de servidores na faixa de distância acima de 1400 km, com todos os custos incluídos, inclusive seguro da carga. ITEM EXCLUSIVO – ME/EPP.	521,67	34.430,00
Valor Total Estimado em R\$					485.144,00

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3. Os quantitativos e demais informações são as discriminadas na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze meses, anos), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.6. No preço cotado por m³ deverá estar incluído todos os custos dos serviços, assim como taxas, seguro da carga, pedágios e qualquer outro custo inerente ao serviço contratado por este certame, conforme condições do edital do Pregão Eletrônico nº 4/2019 e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico destinado aos Estudos Preliminares (Anexo IX).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de transporte rodoviário de mobiliário e bagagens de servidores, intermunicipal e interestadual, em âmbito nacional, na modalidade porta a porta, em caminhão fechado tipo baú, compreendendo o transporte de móveis, utensílios, vestuário, objetos e demais pertences, considerando a metragem cúbica admitidos em lei, incluindo o fornecimento de mão de obra, serviço de carga e descarga, embalagem(ns), equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como em todo o Edital e seus anexos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Considerando a necessidade de atendimento ao que preconiza os arts. 53 a 57 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como o Decreto 4.004, de 08 de novembro de 2001, que dispõe sobre a concessão de ajuda de custo e de transporte aos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, e dá outras providências, a disponibilização desta contratação, aos servidores, é considerada um serviço fundamental de apoio às atividades administrativas e visa atender



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

as necessidades de manutenção do funcionamento do Instituto Federal Catarinense.

5.1.2. O quantitativo foi estimado com base no número de cargos de direção (cargos que fazem jus a transporte de mobiliário e bagagem), que podem ser ocupados por servidores que, no interesse da administração, forem mandados a servir em nova sede, conforme o Decreto 4.004, de 08 de novembro de 2001.

5.1.3. O serviço de transporte rodoviário de mobiliário e bagagens de servidores compreende o transporte rodoviário municipal e interestadual de móveis, utensílios, vestuário, objetos e demais pertences, em âmbito nacional, na modalidade porta a porta/domicílio a domicílio, em caminhão fechado tipo baú próprio para realização da mudança com paredes da carroceria devidamente protegidas para evitar danos aos bens transportados;

5.1.4. Conforme justificativa apresentada pela Administração, trata-se de serviço comum continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

5.1.5. O Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado na Minuta de Termo de Contrato.

5.1.6. As soluções de mercado analisadas constam no estudo técnico preliminar.

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Considerando a característica da contratação, fica dispensada a realização de vistoria.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

7.1.1. O servidor movimentado fará a lista de bens, objeto da mudança. O preço pago pela Administração será o resultado do metro cúbico definido em licitação multiplicado pela metragem cúbica verificada, até o limite e conforme condições estabelecidas pelo Decreto 4.004, de 08 de novembro de 2001. O seguro da carga correrá a conta da Contratada, até o máximo de R\$ 50.000,00. Se o valor declarado dos bens exceder o valor de R\$ 50.000,00, ficará a cargo do servidor movimentado optar pela complementação do seguro da carga quitando o custo excedente junto à Contratada.

7.1.1.1. A apólice de seguro referente à mudança deverá ser entregue ao servidor removido antes do efetivo transporte de seus bens;

7.1.1.2. Poderá ser emitida uma apólice global de seguro de cargas, inclusive para um período determinado, por exemplo, para toda a vigência do contrato, desde que os bens transportados em cada mudança sejam segurados por essa apólice global.

7.1.2. Em caso de transporte de mobiliário de servidor, em função de remoção de escritório, a Unidade Gestora arcará com o ônus da mudança até a metragem cúbica máxima permitida de 33 m³, para cada processo isoladamente, não sendo responsável a Administração por eventual transporte de mobiliário de servidor que exceda essa metragem (Os serviços serão pagos conforme o valor unitário da faixa de distância, multiplicando-se pela quantidade de metros cúbicos autorizados e efetivamente utilizados após os objetos embalados e compactados, observando-se os limites impostos pelo Decreto nº 4.004, de 08 de novembro de 2001, quais sejam: servidor = 12 m³, servidor e cônjuge = 24 m³; acrescidos de mais 3 m³ até o limite de 03 dependentes, totalizando a quantidade máxima permitida de 33 m³).

7.1.2.1. A metragem que exceder o limite legal e o limite previsto não será indenizada pela Contratante, ficando sua quitação a cargo do servidor movimentado, após prévio acordo deste com a Contratada.

7.1.2.2. A Contratada deverá oferecer ao servidor removido que declarar bens com volume acima do máximo permitido para a sua remoção e de seus dependentes, condições no mínimo iguais a da Contratante, ou seja, no mínimo o mesmo valor por metro cúbico da faixa de distância e seguro.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

7.1.2.3. Caso a cubagem total ultrapasse os referidos limites, a Contratada deverá emitir uma Nota Fiscal em nome da Contratante, que conterà o valor referente à cubagem máxima paga pela Contratante e outra Nota Fiscal em nome do servidor removido, que conterà o valor referente à cubagem excedente.

7.1.2.4. O IFC não se responsabiliza pelo pagamento de cubagem excedente, faturada em nome do servidor removido.

7.1.2.5. A execução dos serviços será iniciada à medida que forem solicitados os transportes de mobiliários pelos servidores, **sendo que o prazo de entrega do mobiliário/bagagem no destino será o seguinte:**

7.1.2.6. de 0 a 200 km = 5 (cinco) dias úteis após o envio da ordem de serviços;

7.1.2.7. de 200,01 a 400 km = 10 (dez) dias úteis após o envio da ordem de serviços;

7.1.2.8. de 400,01 a 1.400 km = 12 (doze) dias úteis após o envio da ordem de serviços;

7.1.2.9. Acima de 1.400,01 km = 15 (quinze) dias úteis após o envio da ordem de serviços;

7.1.3. A(s) ordem(ns) de serviços será(ão) enviada(s) ao e-mail informado pela Contratada em sua proposta comercial ou ao e-mail cadastrado no SICAF;

7.1.4. Os prazos acima estipulados para a entrega da bagagem não prevalecem diante de motivos de força maior e dos casos fortuitos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela Contratante.

7.1.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e de qualidade suficiente ao bom acomodamento das bagagens a serem transportadas, promovendo sua substituição quando necessário, e obedecendo às diretrizes abaixo:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

7.1.5.1. O serviço consiste no transporte dos pertences de porta a porta, da origem para o endereço indicado, desmontando e embalando todos os bens no ato da apanha da mudança, e posteriormente desembalando e remontando todos os pertences no destino, inclusive móveis. Excetua-se do escopo da presente contratação os serviços de: içamento de esculturas, o transporte de obras de arte, esculturas, joias, semoventes, veículos, cofres e pianos.

7.1.5.2. A Contratada deverá fornecer todo material e instrumental necessário para montagem/desmontagem, embalagem do mobiliário, processos, livros, equipamentos, computadores, impressoras, vestimentas, etc.

7.1.5.3. Deverá fornecer a quantidade suficiente de caixas de papelão, plástico poli bolha, papel, papel seda, papelão ondulado, engradados em madeira, sacos plásticos, fitas adesivas, etiquetas, etc, para acondicionamento e transporte de todo o objeto da presente licitação.

7.1.5.4. Os equipamentos eletrônicos e de informática conjuntamente com seus acessórios e os objetos sensíveis deverão ser embalados em plástico polibolha e acondicionados em caixas antichoque.

7.1.5.5. As louças, cristais, porcelanas e demais objetos frágeis deverão ser protegidos em papel, papelão ondulado e plástico polibolha, colocando-os em seguida em caixas de papelão.

7.1.5.6. A Contratada deverá fornecer embalagens suficientes para o acondicionamento de documentos e objetos de pequeno porte, que o servidor removido julgue necessário.

7.1.5.7. A Contratada deverá fornecer toda mão de obra necessária para desmontagem, embalagem, carga, transporte, descarga do mobiliário e/ou bagagens a serem transportadas e remontagem de todo mobiliário, tanto na origem quanto no destino.

7.1.5.8. Os documentos, livros e demais objetos que permanecerem nos mobiliários, deverão ser embalados e devidamente identificados pela Contratada.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

7.1.5.9. A Contratada deverá utilizar caminhões tipo baú protegidos internamente com mantas, acolchoados e plástico polibolha, para o transporte do mobiliário, equipamentos, computadores e impressoras, com seus respectivos acessórios de informática, processos, livros, materiais de escritório, pertences pessoais dos funcionários e demais objetos eventualmente não enumerados.

7.1.5.10. Todos os caminhões utilizados na prestação dos serviços deverão estar dispostos com identificação visível da Contratada.

7.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.7. O serviço de transporte rodoviário de mobiliário e bagagens de servidores compreende o transporte rodoviário municipal e interestadual de móveis, utensílios, vestuário, objetos e demais pertences, em âmbito nacional, na modalidade porta a porta/domicílio a domicílio, em caminhão fechado tipo baú próprio para realização da mudança com paredes da carroceria devidamente protegidas para evitar danos aos bens transportados.

7.1.8. A presente contratação não comporta o içamento de esculturas, o transporte de obras de arte, joias, semoventes, veículos, cofres e pianos.

7.1.9. A critério da Contratada, e mediante aprovação do fiscal do contrato, o serviço poderá ser realizado de forma combinada com o transporte aéreo e/ou aquaviário, de acordo com a necessidade.

7.1.9.1. Não será pago nenhum valor adicional pela utilização de outra forma de transporte que não a rodoviária.

7.1.10. No valor ofertado pela empresa deverão estar previstos e embutidos todos os custos da prestação dos serviços, referentes a montagem/desmontagem dos móveis na residência de origem e de destino, carga e descarga dos mesmos no veículo, seguros, taxas, pedágios e qualquer outro custo inerente ao serviço contratado por este certame;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

7.1.11. Para o cálculo da faixa de distância a ser utilizada em cada serviço de transporte, a Administração considerará o menor trajeto transitável, consoante os dados cartográficos do GoogleMaps, mediante consulta ao sítio <http://maps.google.com>;

7.1.12. O serviço será solicitado à Contratada por meio da Ordem de Serviço, nos termos do modelo constante no anexo V.

7.1.13. Acompanhado da Ordem de Serviços constará o Formulário/Lista dos Itens a Serem Transportados, que deverá ser preenchida pelo servidor requisitante para estimar a quantidade em m³ dos bens a serem transportados;

7.1.14. Após o envio da Ordem de Serviço e a Lista dos Itens a Serem Transportados ao e-mail informado na proposta comercial da contratada, a Contratada deverá previamente entrar em contato com o servidor requisitante para agendar o(s) dia(s) e horário(s) de início dos serviços, agendando a vistoria, desmontagem, embalagem, carregamento, transporte, entrega, montagem, dentre outras etapas dos serviços contratados.

7.1.15. A Contratada deverá informar/confirmar ao servidor requisitante a data de início e término da embalagem da mudança, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início dos serviços;

7.1.16. A data e horário de embalagem e retirada do mobiliário e bagagens deverá ser previamente acordada entre o servidor requisitante e a empresa prestadora dos serviços de transporte, conforme regras de condomínio ou quaisquer normas e necessidades do servidor requisitante;

7.1.17. A data e horário de entrega e montagem do mobiliário no destino deverá ser previamente acordada entre o servidor requisitante e a empresa prestadora dos serviços de transporte, conforme regras de condomínio ou quaisquer normas e necessidades do servidor requisitante;

7.1.18. A retirada e entrega dos bens devem ser realizadas por empregados contratados pela empresa vencedora deste certame, que deverão identificar-se para o servidor requisitante, mediante apresentação da Carteira de Trabalho, contrato de trabalho ou similar.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

7.1.19. Os bens deverão ser desmontados e montados por empregados da Contratada, devidamente identificados e em número suficiente para a realização do serviço.

7.1.20. No início do serviço, a Contratada deverá vistoriar no local de saída/coleta da mudança, por meio de empregados devidamente identificados, para analisar os bens que o servidor requisitante pretende transportar, de forma a estimar previamente a cubagem a ser utilizada, inspecionar os bens para avaliar possíveis danos preexistentes que, se existentes, devem ser anotados no Relatório Inicial de Prestação dos Serviços, e verificar/ratificar o valor monetário dos bens transportados, para fins de emissão da apólice de seguro da carga;

7.1.21. Com base na estimativa de cubagem informada pela Contratada, o servidor requisitante deverá analisar os bens que efetivamente serão transportados, a fim de não superar os limites a ele(a) disponibilizados.

7.1.22. Caso o servidor requisitante/responsável pela conferência NÃO concorde com a medição apresentada pela Contratada, o mesmo está autorizado a suspender temporariamente o transporte até que se resolva a divergência.

7.1.23. No momento da vistoria, com a presença do servidor requisitante, caso a Contratada identifique danos preexistentes nos bens a serem transportados, os danos identificados deverão ser registrados no Relatório Inicial de Prestação dos Serviços que deverá ser assinado pelo servidor requisitante e pelo responsável da empresa contratada.

7.1.24. Caso não haja registro de danos em itens registrados no Relatório Inicial de Prestação dos Serviços, danos identificados na entrega serão considerados como ocorridos durante o transporte, e portanto, de responsabilidade da Contratada prestadora dos serviços de mudança.

7.1.25. Para a realização do transporte deverá ser emitido o Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico ou documento equivalente com um o quantitativo calculado conforme o direito de uso em m3 do servidor interessado ou conforme a lista de itens a serem transportados, no quantitativo que for menor;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

7.1.26. Ao final do transporte, após o recebimento provisório do servidor requisitante, da fiscalização e da gestão do contrato o Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico ou documento equivalente será encaminhado para pagamento. Neste momento, de acordo com a avaliação do Instrumento de Medição dos Resultados (Anexo VIII), poderá haver o re-dimensionamento com supressão do valor total a ser pago com base nos indicadores de resultado.

7.1.27. Também para a realização do transporte uma via da apólice de seguro relativo aos bens transportados deverá ser entregue ao servidor requisitante e enviada digitalizada por e-mail ao fiscal do contrato, devidamente averbada, contendo a relação/valor dos itens segurados a serem transportados assinada pela Contratada;

7.1.28. O seguro deverá cobrir quaisquer tipos de danos, perda, desaparecimento, extravio, roubo, furto, apropriação indébita, avarias ou quaisquer outras ocorrências com a carga transportada, tendo em vista o ressarcimento total ao servidor dos bens declarados e transportados;

7.1.29. A responsabilidade da empresa limitar-se-á ao valor declarado dos bens para cada serviço de mudança;

7.1.30. Em caso de danos e/ou perdas, totais e/ou parciais, as indenizações deverão ser efetuadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da ocorrência;

7.1.31. Para a carga dos bens no caminhão a Contratada deverá posicionar o veículo da maneira mais próxima e adequada possível junto ao domicílio do servidor;

7.1.31.1. O mesmo procedimento deverá ser feito na entrega dos bens no endereço de destino.

7.1.32. Ao final do acondicionamento da carga no caminhão, a empresa deverá medir o espaço ocupado pelos bens, na presença do servidor requisitante, de forma a conferir a cubagem efetiva utilizada no veículo para fins de pagamento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

7.1.33. O acondicionamento da carga dentro do veículo deverá ser realizado priorizando a integridade física dos bens e o máximo aproveitamento do espaço disponível;

7.1.33.1. Caberá ao servidor requisitante fiscalizar o estabelecido no subitem anterior.

7.1.34. Após finalizar os serviços de desmontagem, embalagem, acondicionamento da carga no caminhão e medição da cubagem efetivamente utilizada, a empresa deverá fechar e lacrar as portas do veículo, na presença do servidor requisitante;

7.1.35. O caminhão só deverá ser reaberto no local de destino, na presença do mesmo servidor;

7.1.36. A Contratada será responsabilizada:

7.1.36.1. Por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços nos locais de origem e destino (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículos, etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais eventualmente afetados com materiais similares, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços;

7.1.36.2. Por eventuais danos que se verificarem em decorrência do transporte, devendo então reparar ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer locais ou materiais em que venham ocorrer tais danos, bem como, providenciar a sua substituição, quando não puderem ser reparados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação do IFC;

7.1.36.3. Por toda e qualquer avaria, perda ou furto, total ou parcial, que vier a ocorrer durante e em razão da execução dos serviços, devendo indenizar, substituir ou efetuar o conserto em bens móveis e objetos pessoais, observando as características iniciais do bem;

7.1.36.4. Por danos causados aos bens transportados, devendo indenizar os valores declarados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da notificação do IFC.



8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 8.1. Finalizados os serviços no local de destino, o servidor requisitante deverá preencher o Anexo VII – Modelo de Relatório Final de Prestação dos Serviços, devendo registrar os fatos ocorridos relacionados a eventuais danos, falhas na execução contratual ou quaisquer outras ocorrências que julgar pertinente de registro, assinando em conjunto com o cliente/recebido de um representante da empresa;
- 8.2. O servidor requisitante deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato o Relatório Final de Prestação dos Serviços, a apólice de seguros da carga e a Nota Fiscal, para os procedimentos relativos à fiscalização.
- 8.3. Ainda, será realizada a avaliação dos serviços prestados pela Contratada com o preenchimento do Instrumento de Medição dos Resultados (IMR), conforme Anexo VIII, para definição dos critérios de pagamento dos serviços prestados.
- 8.4. Caso solicitado pelo Fiscal do Contrato, a empresa Contratada deverá emitir relatório indicando a situação de todas as mudanças em execução no momento;
- 8.5. A Contratada deverá notificar ao Fiscal do Contrato, por meio de documento específico, qualquer ocorrência que prejudique a plena execução contratual, tais como atrasos ou danos/desaparecimento de bens, relatando minuciosamente os fatos ocorridos e fazendo menção à Ordem de Serviço em questão.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação dos serviços do objeto desta licitação, promovendo a substituição dos materiais, equipamentos, dentre outros, quando necessário.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.1.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.2. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

- 10.3. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.4. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.5. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.6. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

- 11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

- sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

14.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

14.9.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

14.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.19. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão do Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico, Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente deverá ser emitida em duas etapas, nos termos abaixo.

15.1.1. No momento da realização do transporte deverá ser emitido o Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico ou documento equivalente com um valor de 50% do quantitativo calculado



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

conforme o direito de uso em m³ do servidor interessado ou conforme a lista de itens a serem transportados, no quantitativo que for menor.

15.1.2. Se o servidor tiver direito à 12 m³, e a lista de itens resultar em 10 m³ a serem transportados, o Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico ou documento equivalente deverá ser emitido no quantitativo inicial de 5 m³.

15.1.3. Se o servidor tiver direito à 12 m³, e a lista de itens resultar em 20 m³ a serem transportados, o Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico ou documento equivalente deverá ser emitido no quantitativo inicial de 6 m³.

15.1.4. Ao final do transporte, após o recebimento provisório do servidor requisitante, da fiscalização e da gestão do contrato, será solicitado a emissão do Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico ou documento equivalente no valor total conforme o quantitativo efetivamente transportado após a medição da carga no caminhão, dentro do limite do quantitativo de direito de uso do servidor, e ainda, conforme a avaliação do Instrumento de Medição dos Resultados, Apêndice V deste TR, podendo haver o redimensionamento com supressão do valor total a ser pago com base nos indicadores de resultado.

15.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados.

15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis ou conforme o prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.1.2. A complementação do valor do Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico, Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

- 16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 16.4.1. o prazo de validade;
- 16.4.2. a data da emissão;
- 16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 16.4.5. o valor a pagar; e
- 16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 16.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 16.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

- 16.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.DO REAJUSTE

17.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE ou INPC/IBGE, o que for mais vantajoso à Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

- 17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 18.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 18.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 18.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 18.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

- irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 18.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 18.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 18.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 18.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 18.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 18.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 18.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 18.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 18.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 18.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 18.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

- 18.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 18.12. Será considerada extinta a garantia:
- 18.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 18.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea “h2” do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 18.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 18.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo de referência, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.4. Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.5. Multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

19.2.6. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.9. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

19.2.9.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

19.2.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.8, 19.2.9 e 19.2.10 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor da metragem cúbica a que faz jus o servidor
2	0,4% ao dia sobre o valor da metragem cúbica a que faz jus o servidor
3	0,8% ao dia sobre o valor da metragem cúbica a que faz jus o servidor
4	1,6% ao dia sobre o valor da metragem cúbica a que faz jus o servidor
5	3,2% ao dia sobre o valor da metragem cúbica a que faz jus o servidor



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de	03



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

	multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no mínimo nos seguintes períodos e quantitativos:

20.3.1.1. Possuir no mínimo 3(três)anos de experiência na execução de contratos de transporte de mobiliário (mudanças), mediante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

apresentação de atestados de capacidade técnica, nos termos acima delineados;

20.3.1.2. Comprovar ter transportado no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para o item, permitindo-se o somatório de atestados;

20.3.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e possuir relação com o objeto da presente licitação;

20.3.1.4. Comprovar ter inscrição válida e ativa no Registro Nacional de Transportes Rodoviários de Cargas – RNTR-C, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, nos termos da Lei 11.442/2007, disponível em: <https://consultapublica.antt.gov.br/Site/ConsultaRNTRC.aspx/ConsultaPublica/>

20.3.1.5. Demais regras e critérios de qualificação técnica estão pormenorizadas no Edital.

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.4.1. Valor global máximo da licitação: R\$ 485.144,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais).

20.4.2. Valores unitários máximos: conforme quadro de preços máximos constantes no item 1.1 deste termo de referência.

20.4.3. O critério de julgamento da(s) proposta(s) é: menor preço unitário por item.

20.4.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1. O custo estimado da contratação é o previsto no item 1.1 deste termo de referência.

21.2. Tal valor foi obtido a partir de pesquisas de preços, conforme o art. 2º, inciso IV, c/c art. 2º, § 2º da IN 5/2014, adotando-se como metodologia de obtenção de preço a média dos valores pesquisados.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

22.1. Em se tratando de licitação na modalidade pregão, sob o sistema de registro de preços, a dotação orçamentária será especificada por ocasião da contratação, nos termos do art. 7º, § 2º do Decreto 7.892/2013.

23. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. O Reitor Substituto em Exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013, APROVA o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

Blumenau, 16 de outubro de 2019.

Stefano Moraes Demarco
Pró-Reitor de Administração

Sônia Regina de Souza Fernandes
Reitora do IFC



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 04/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º XXXX/2019

PROCESSO Nº 23348.003142/2019-11

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: XXXXXX, CNPJ/MF: Endereço: Contato/Representante:					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

		XXX		
--	--	-----	--	--

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal Catarinense – Reitoria.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5.1 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.7 Justifica-se a possibilidade de adesão da presente ata de registro de preços, durante sua validade, para utilização por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, em atenção ao princípio da solidariedade, da eficiência, da racionalização do trabalho administrativo e de outros que lhe são correlatos.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 0X (XXX) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas.

Blumenau—SC, xx de xxxx de 2019

Representante do Órgão

Representante da Empresa



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

TESTEMUNHA

NOME:
CPF:

TESTEMUNHA

NOME:
CPF:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 04/2019

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N.º XXXX/2019

PROCESSO Nº 23348.003142/2019-11

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL
CATARINENSE – REITORIA E A
EMPRESA**

A União, por intermédio do(a) Instituto Federal Catarinense - Reitoria, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 04/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte rodoviário de mobiliário e bagagens de servidores, intermunicipal e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

interestadual, em âmbito nacional, na modalidade porta a porta, em caminhão fechado tipo baú, compreendendo o transporte de móveis, utensílios, vestuário, objetos e demais pertences, considerando a metragem cúbica admitidos em lei, incluindo o fornecimento de mão de obra, serviço de carga e descarga, embalagem(ns), equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Quantidade	Unidade e de Medida	Descrição	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	1.452	m ³	Serviço de transporte de mobiliário e bagagens de servidores na faixa de distância de 0 – 200 km, com todos os custos incluídos, inclusive seguro da carga.		
02	198	m ³	Serviço de transporte de mobiliário e bagagens de servidores na faixa de distância de 200,01 – 400 km, com todos os custos incluídos, inclusive seguro da carga.		
03	198	m ³	Serviço de transporte de mobiliário e bagagens de servidores na faixa de distância de 400,01 – 1400 km, com todos os custos incluídos, inclusive seguro da carga.		
04	66	m ³	Serviço de transporte de mobiliário e bagagens de servidores na faixa de distância acima de 1400		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

			km, com todos os custos incluídos, inclusive seguro da carga.		
Valor Total em R\$					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12(doze) meses, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

de administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

Nota de Empenho:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.1. Além das condições acima, reitera-se condição já estabelecida que o valor deste contrato é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, não se confundindo esta condição com supressão do valor total estimado da contratação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal, no Foro da cidade de Blumenau – SC, Subseção Judiciária de Blumenau – SC, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em XXX (XXX) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Blumenau, de..... de 20.....

Representante do Órgão

Representante da Empresa

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0X/201X

PROCESSO Nº 23348.00XXX/20XX-XX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone/Fax _____ e-mail _____

Banco, Agência/Número da Conta-Corrente: _____

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01					
...					
...					
...					
TOTAL (valor por extenso)					

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

DATA: ____ / ____ /201X.

ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0X/201X

PROCESSO Nº 23348.00XXX/20XX-XX

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº

Dados do processo Pregão Eletrônico nº 4/2019 23348.003142/2019-11 Contrato nº: _____	Processo nº: _____
Dados do servidor requisitante Nome: _____ Endereço: _____ Telefone: _____ E-mail: _____	
Empresa executora Nome: _____ CNPJ: _____ Endereço: _____ Telefone: _____ E-mail: _____	
Solicito a execução do serviço de transporte rodoviário de mobiliário e bagagens para o servidor requisitante acima mencionado, nos termos do pedido efetuado pelo servidor à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP). Informo que o limite máximo para utilização do servidor é de ___ m ³ , nos termos do Decreto nº 4.004/2001, conforme informações registradas na DGP. A cubagem e o valor de seguro de carga que exceder os quantitativos autorizados deverão ser custeados pelo servidor requisitante. Data: __/__/____.	
_____ Fiscal do Contrato	
Declaro estar ciente das condições dos serviços contratados por meio do Edital de Pregão Eletrônico nº 4/2019 e Contrato nº ___/201___, e que o IFC arcará com o ônus até a metragem cúbica máxima estipulada pelo Decreto nº 4.004, de 08 de novembro de 2001, conforme os limites especificados e detalhados acima, <u>e que devei acompanhar e preencher os relatórios constantes no Anexo VI - Modelo de Relatório Inicial de Prestação dos Serviços e Anexo VII - Modelo de Relatório Final de Prestação dos Serviços, constantes no Edital.</u>	
Segue em anexo a Lista dos itens a serem transportados. Data: __/__/____.	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Servidor Requisitante

*Após o preenchimento dos dados acima e da lista dos itens a serem transportados conforme modelo anexo a esta Ordem de Serviços, o fiscal do Contrato deverá enviar a Ordem de Serviços e a Lista dos Itens à empresa responsável pelo serviço, para o e-mail informado na proposta comercial da contratada e/ou cadastrado no SICAF, a fim de iniciar a contagem do prazo para o início da execução dos trabalhos, e em cópia ao e-mail do servidor requisitante.

IMPORTANTE: antes do início dos serviços, observar todas as condições do edital, termo de referência e demais anexos e apêndices do edital, sobretudo em relação aos trâmites seguintes após o envio desta Ordem de Serviços, ou seja, quanto aos procedimentos relacionados no Anexo VI - Modelo de Relatório Inicial de Prestação dos Serviços e Anexo VII - Modelo de Relatório Final de Prestação dos Serviços e Anexo VIII – Instrumento de Medição dos Resultados (IMR).

Lista dos Itens a Serem Transportados

Nome:		E-mail:							
Fone		Celular:							
Origem		Destino							
Cidade/UF:		Cidade/UF:							
Rua:		Rua:							
Complemento		Complemento:							
Bairro		Bairro							
Data Mudança:									
Descrição	m ³	Quant	Total m ³	Valor do bem	Descrição	m ³	Quant	Total m ³	Valor do bem
Sala Estar / Jantar		Dormitórios							
Abajour	0,1				Ar Condicionado	0,2			
Aparelho de Som	0,3				Armário 2 Portas	1,2			
Ar Condicionado	0,2				Armário 3 Portas	1,5			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Balcão 2 Portas	0,8				Armário 4 Portas	1,8			
Balcão 3 Portas	1,0				Armário 6 Portas	2,3			
Balcão 4 Portas	1,2				Baú	0,2			
Baqueta / Puff	0,1				Berço	0,3			
Bar	0,8				Cabideiro	0,2			
Biombo	0,3				Cama Beliche	1,6			
Buffet	1,5				Cama Casal	1,5			
Cadeira Balanço	0,3				Cama Casal Box	1,5			
Cadeira de Braço	0,3				Cama Casal Box King Size	2,0			
Cadeira Criança	0,3				Cama Solteiro	1,0			
Cadeira Simples	0,2				Colchão Berço	0,2			
Carrinho de Chá	0,4				Colchão Casal	0,9			
Console/ Aparador	0,5				Colchão Solteiro	0,4			
Cristaleira	1,0				Comoda	0,5			
Espelho	0,1				Comoda Pentead.	0,8			
Estante Alta	1,5				Criado – Mudo	0,2			
Estante Baixa	1,0				Malas	0,2			
Lustre / Luminária	0,1				Máq. Costura	0,5			
Mesa de Centro	0,2				Mesa Cabeceira	0,3			
Mesa Lateral	0,4				Sapateira	0,4			
Mesa Jantar	0,8				Sofá Cama	2,0			
Mesa de Telefone	0,2				Espelho	0,4			
Mesa TV	0,4								
Oratório	2,0				Total				
					Escritório				
Poltrona	0,7				Ar Condicionado	0,3			
Rack	0,5				Armário de Aço	0,6			
Relógio de Pé	0,6				Arquivo	0,4			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Sofá 2 Lugares	1,2				Cadeira Giratória	0,3			
Sofá 3 Lugares	1,5				Computador	0,6			
Sofá 4 Lugares	2,2				Escrivaninha em L	1,2			
Tapete Pequeno	0,2				Escrivaninha GDE	0,8			
Tapete Grande	0,2				Estante Aço	0,6			
TV 14'	0,3				Estante Madeira	1,2			
TV 20'	0,4				Impresora	0,3			
TV 29'	0,6				Scanner	0,2			
Video Cassete/DVD	0,1				Maq. Escrever	0,3			
Home Theater	0,3								
Quadro Peq	0,2								
Quadro Grande	0,3								
Total					Total				
Descrição	m ³	Quant	Total m ³	Valor do Bem	Descrição	m ³	Quant	Total m ³	Valor do Bem
Cozinha					Área de Serviço / Diversos				
Armário 2 Portas	1,2				Maq. Lavar Roupa	0,6			
Armário 3 Portas	1,5				Secadora	0,6			
Armário Parede	0,4				Tábua de Passar	0,2			
Bebedouro	0,4				Churrasqueira	0,8			
Butijão Água	0,2				Máq. Cortar Grama	0,5			
Banco Alto	0,3				Orgão eletrônico	0,5			
Cadeiras	0,2				Prancha de Surf	1,0			
Exaustor	0,2				Ventiladores	0,2			
Fogão 4 Bocas	0,5				Violão	0,3			
Fogão 6 Bocas	0,8				Vaso de Flor Peq.	0,2			
Forno Microondas	0,3				Vaso de Flor Méd	0,4			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Freezer	1,0								
Geladeira Pequena	0,6				Vaso de Flor GDE.	0,8			
Geladeira Média	1,0				Banco de Jardim	0,4			
Geladeira Grande	1,5				Bicicleta	0,5			
Geladeira Side Bay Side	2,0				Esteira	0,6			
Mesa Simples	0,5				Cesto de Roupas	0,2			
Maq. Lava louça	0,6				Conj. De Varanda	2,0			
Total					Total				
Caixas Papelão									
Caixas p/ Roupas	0,1								
Caixas p/ Louças	0,1								
Caixas p/ Livros	0,1								
Total									
Observações:									
Metragem Total									
Valor Total									
Data: __/__/__.									
_____ Servidor Requisitante					_____ Empresa Contratada				



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 04/2019

PROCESSO Nº 23348.003142/2019-11

MODELO DE RELATÓRIO INICIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dados do processo 23348.003142/2019-11 Contrato nº: _____	Processo nº: Ordem de Serviço nº:
Dados do servidor requisitante Nome: _____ Endereço: _____ Telefone: _____	E-mail: _____
Empresa executora Nome: _____ Endereço: _____ Telefone: _____	CNPJ: _____ E-mail: _____
Eu, _____, responsável pela empresa prestadora dos serviços, declaro que analisei os bens antes de iniciar a desmontagem, embalagem e carregamento da mudança, e não constatei danos/avarias nos itens.	
<u>Ou:</u>	
Eu, _____, responsável pela empresa prestadora dos serviços, declaro que analisei os bens antes de iniciar a desmontagem, embalagem e carregamento da mudança, e constatei avarias nos itens, conforme as fotografias que foram feitas e enviadas ao e-mail do servidor requisitante e as descrições abaixo.	
Descrição(ões)	das avarias:
_____	_____
_____	_____
_____	_____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

e:

Eu, _____, servidor requisitante dos serviços, declaro que concordo com a declaração e descrições supracitadas pelo responsável da empresa, que ao final do acondicionamento da carga no caminhão a empresa mediu o espaço ocupado pelos bens e a cubagem efetiva a ser transportada mediu _____ m³, e que o acondicionamento da carga foi realizado priorizando a integridade física dos bens e o máximo aproveitamento do espaço disponível. Declaro ainda que recebi cópia da apólice da cobertura de seguro dos bens a serem transportados (Apólice de nº _____).

Observações:

Data: __/__/__.

Servidor Requisitante

Empresa Contratada

***Após o preenchimento completo deste Relatório, o servidor requisitante deverá encaminhá-lo ao fiscal do contrato.**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 04/2019

PROCESSO Nº 23348.003142/2019-11

MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dados do processo Processo nº: 23348.003142/2019-11 Contrato nº: _____		Ordem de Serviço nº:
Dados do servidor requisitante Nome: _____ Endereço: _____ Telefone: _____		E-mail:
Empresa executora Nome: _____ Endereço: _____ Telefone: _____		CNPJ: E-mail:
Eu _____ servidor requisitante, declaro que a entrega e montagem dos bens no local de destino ocorreu nesta data, e não houve danos/avarias nos bens.		
<u>Ou,</u>		
Eu _____ servidor requisitante, declaro que a entrega e montagem dos bens no local de destino ocorreu nesta data, e ressalto que houve danos/avarias nos bens conforme as fotografias que foram feitas e enviadas ao e-mail da empresa contratada e as descrições abaixo.		
Descrição(ões)	das	avarias:

Eu, _____, responsável pela empresa		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

prestadora dos serviços, declaro que estou ciente da manifestação do servidor requisitante supracitada.

Data: __/__/__.

Servidor Requisitante

Empresa Contratada

*Após o preenchimento completo deste Relatório, o servidor requisitante deverá encaminhá-lo ao fiscal do contrato.



ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 04/2019

PROCESSO Nº 23348.003142/2019-11

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS (IMR)

1. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de cinco indicadores de qualidade:

- Realização dos serviços;
- Segurança do Trabalho/Usos dos EPI's e Uniformes;
- Tempo de Resposta às solicitações da Contratante;
- Obrigações contratuais diversas;
- Qualidade dos Serviços Prestados.

Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo:

Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços;

A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada;

2. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo de pontuação de qualidade:

INDICADOR 1 – Realização dos serviços	
ITEM	DESCRIÇÃO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Finalidade	Mitigar ocorrência de não realização dos serviços conforme as solicitações dos serviços.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência em desacordo com o contratado durante a prestação dos serviços
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências/atrasos
Forma de Acompanhamento	Pelo fiscal do Contrato através do Livro de Registros e pelo servidor requisitante no acompanhamento da prestação dos serviços.
Periodicidade	A cada serviço solicitado.
Mecanismo de Cálculo	Identificação de ocorrência de não realização dos serviços, etapas previstas ou atrasos.
Início da Vigência	
Faixas de Ajuste no Pagamento	A partir do início da prestação de serviço - Sem ocorrências/Atrasos = 30 Pontos; - Uma ocorrência/Atraso = 25 Pontos; - Duas ocorrências/Atrasos = 15 Pontos; - Três ocorrências/Atrasos = 5 Pontos;
Sanções	- Quatro ou mais ocorrências/Atrasos = 0 Pontos; Ver item FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO.

INDICADOR 2 – Segurança do Trabalho/Use dos EPI's e Uniformes



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à Segurança do Trabalho, uso de EPIs e Uniformes.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência em desacordo com o contratado durante a prestação dos serviços
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de Acompanhamento	Pelo fiscal do Contrato através do Livro de Registros e pelo servidor requisitante no acompanhamento da prestação dos serviços.
Periodicidade	Aferição do resultado sempre que prestados os serviços solicitados.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas (pessoa/dia).
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço:
Faixas de Ajuste no Pagamento	- Sem Ocorrências = 10 (dez) Pontos - 01 Ocorrência = 05 (cinco) Pontos - 02 ou mais Ocorrências = 0 (zero) ponto
Sanções	Ver item FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO.
INDICADOR 3 – Tempo de Resposta às solicitações da Contratante	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar a agilidade no atendimento das



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Meta a cumprir	solicitações efetuadas pela Administração. Conforme prazo das solicitações/chamados.
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências/atrasos.
Forma de Acompanhamento	Pelo Fiscal do Contrato e servidor requisitante.
Periodicidade	Por evento/solicitação à Contratante.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de Ajuste no Pagamento	- Sem ocorrências/atrasos: 10 pontos - 01 resposta com ocorrência/atraso = 06 pontos - 02 respostas com ocorrência/atraso = 03 pontos
Sanções	- 03 ou mais respostas com ocorrências/atrasos = 00 ponto. Ver item FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO. O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto à resolução das demandas levantadas pela contratante conforme prazo estabelecido na notificação ou conforme estabelecido no termo de referência, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

INDICADOR 4 – Obrigações contratuais diversas	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar ocorrências de inadimplemento de obrigações contratuais diversas.
Meta a cumprir	Cumprir obrigações contratuais
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de Acompanhamento	Pelo Fiscal do Contrato e servidor requisitante.
Periodicidade	Por verificação do cumprimento das obrigações contratuais
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta
Início da Vigência	A partir do início da prestação de cada serviço
Faixas de Ajuste no Pagamento	- Sem ocorrências: 20 pontos - 01 ocorrência = 15 pontos - 02 ocorrências = 10 pontos - 03 ocorrências = 05 pontos
Sanções	- 04 ou mais ocorrências = 0 pontos Ver item FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO. O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto ao cumprimento de todas as obrigações contratuais não especificadas nos indicadores 1, 2 e 3.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

INDICADOR 5 – Qualidade dos Serviços Prestados	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Avaliar a qualidade dos serviços prestados com o objetivo de garantir o nível global na prestação dos serviços.
Meta a cumprir	Quanto maior, melhor.
Instrumento de Medição	Pesquisa de satisfação por meio de formulário eletrônico
Forma de Acompanhamento	Aplicação de pesquisa de satisfação a cada serviço prestado
Periodicidade	A cada serviço solicitado/prestado
Mecanismo de Cálculo	Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados.
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço solicitado.
Faixas de Ajuste no Pagamento	De 0 a 30 Pontos, conforme resultados da pesquisa.
Sanções	Ver item FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO. Quesitos avaliados na pesquisa encontram-se no formulário abaixo.

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS (INDICADOR 5)

Órgão/Unidade:

Nº Contrato:

Fiscal(is) do Contrato:



Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / compras@ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Contratada:

Ordem de serviços Nº:

Período de realização dos serviços: de ___/___/___ a ___/___/___

Legenda do Grau de Satisfação:

O = Ótimo B = Bom R = Regular I = Insatisfatório N = Não se Aplica/Não sei responder

Descrição:

Serviços/Procedimentos/Especificações

I. Rotinas / Atividades

	O	B	R	I	N
- Prontidão e Proatividade na Prestação do Serviço	<input type="checkbox"/>				
- Realização das tarefas solicitadas	<input type="checkbox"/>				
- Realização das tarefas programadas	<input type="checkbox"/>				

II. Atendimento / Zelo / Organização

- Conservação e zelo com os bens transportados	<input type="checkbox"/>				
- Tratamento ao público com zelo e urbanidade	<input type="checkbox"/>				
- Organização do ambiente de trabalho e equipamentos utilizados	<input type="checkbox"/>				

III. Segurança trabalho e Demais Condições Gerais

- Funcionário(s)	Uniformes	<input type="checkbox"/>				

	EPI's	<input type="checkbox"/>				



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

- Equipamentos e Materiais Empregados Qualidade

Quantidade

- Preposto/Responsável legal:

Atendimento às Solicitações

Deixe aqui seu comentário ou observação para melhorar a qualidade dos serviços prestados:

A – Número de quesitos pontuados por grau de satisfação

O B R I

B – Total de quesitos avaliados
(excluindo-se os N – Não se aplica / Não sei responder) _____

C – Índice de Avaliação, por quesito (*)
I _____ **O B R**

(*) dividir o número correspondente a cada grau de satisfação (O, B, R, I), pelo total de quesitos avaliados. [A/B].

D – Pontuação Total (* *): _____ x 30 = _____

(* *) Somatório dos índices de avaliação (item C) para os graus e satisfação (Ótimo e Bom), multiplicados pela pontuação limite 30. [(O+B)x30].



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

3.CHECKLIST PARA AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

CHECK LIST PARA AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS (IMR)

Ordem de serviços nº:

Período da Avaliação/Realização dos serviços: __/__/____ à __/__/____

Indicador	Critério (Faixas de Pontuação)	Pontos	Avaliação
1) Mitigar ocorrência de não realização dos serviços conforme as solicitações dos serviços.	Sem ocorrências/Atrasos	30 Pontos	
	Uma ocorrência/Atraso	25 Pontos	
	Duas ocorrências/Atrasos	15 Pontos	
	Três ocorrências/atrasos	5 Pontos	
	Quatro ou mais ocorrências/atrasos	0 Pontos	
2) Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à Segurança do Trabalho, uso de EPIs e Uniformes.	Sem ocorrências/atrasos	10 Pontos	
	01 ocorrência/atraso	05 Pontos	
	02 ou mais ocorrências/atrasos	0 Ponto	
3) Mensurar a agilidade no atendimento das solicitações efetuadas pela Administração.	Sem atrasos	10 pontos	
	01 resposta com atraso	06 pontos	
	02 respostas com atraso	03 pontos	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

	03 ou mais com atraso	00 ponto	
4) Mensurar ocorrências de inadimplemento de obrigações contratuais diversas.	Sem ocorrências	20 pontos	
	01 ocorrência	15 pontos	
	02 ocorrências	10 pontos	
	03 ocorrências	05 pontos	
	04 ou mais ocorrências	00 ponto	
5) Garantir o nível global na prestação dos serviços.	De 0 a 30 Pontos, conforme resultados da pesquisa/avaliação.	00 a 30 pontos	
Pontuação Total do Serviço: _____			
Assinaturas:			
FISCAL DO CONTRATO		SERVIDOR REQUISITANTE	
PREPOSTO/Responsável legal da empresa			

4.FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para cada serviço prestado/realizado, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

Aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, sendo os pagamentos devidos,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

relativos a cada serviço realizado, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de Pontuação de qualidade de serviço	Pagamento Devido	Fator de Ajuste do Instrumento de Medição de Resultado
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,93
Abaixo de 50 pontos	90% do valor previsto	0,90
Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]		

A AVALIAÇÃO ABAIXO DE 50 PONTOS POR TRÊS VEZES PODERÁ MOTIVAR APLICAÇÃO DE SANÇÕES CONFORME INSTRUMENTO CONTRATUAL DESTE PROCESSO, A EXEMPLO DE MULTA E/OU A RESCISÃO DO CONTRATO.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 04/2019

PROCESSO Nº 23348.003142/2019-11

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ETAPA: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. Necessidade da contratação

Considerando a necessidade de atendimento ao que preconiza os arts. 53 a 57 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como o Decreto 4.004, de 08 de novembro de 2001, que dispõe sobre a concessão de ajuda de custo e de transporte aos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, e dá outras providências, a disponibilização desta contratação, aos servidores, é considerada um serviço fundamental de apoio às atividades administrativas e visa atender as necessidades de manutenção do funcionamento do Instituto Federal Catarinense.

O quantitativo foi estimado com base no número de cargos de direção (cargos que fazem jus a transporte de mobiliário e bagagem), que podem ser ocupados por servidores que, no interesse da administração, forem mandados a servir em nova sede, conforme o Decreto 4.004, de 08 de novembro de 2001.

2. Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver

Não se aplica.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

3. Requisitos da contratação

A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de transporte rodoviário de mobiliário e bagagens de servidores, intermunicipal e interestadual, em âmbito nacional, na modalidade porta a porta, em caminhão fechado tipo baú, compreendendo o transporte de móveis, utensílios, vestuário, objetos e demais pertences, considerando a metragem cúbica admitidos em lei, incluindo o fornecimento de mão de obra, serviço de carga e descarga, embalagem(ns), equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como em todo o Edital e seus anexos.

O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum e continuada.

Os quantitativos e respectivos itens são os discriminados na tabela do item 04 deste Estudo Técnico Preliminar.

Arbitra-se o valor referente a taxa de seguro em 1% sobre o valor médio dos bens transportados, limitado ao valor declarado de R\$ 50.000,00 por mudança.

Se o valor dos bens declarados exceder a R\$ 50.000,00, ficará a cargo do servidor movimentado optar pela complementação do seguro e quitação do custo que exceder os R\$ 500,00 relativo ao valor do máximo dos bens a serem segurados.

Em caso de transporte de mobiliário de servidor, em função de remoção de ofício, a Unidade Gestora arcará com o ônus da mudança até a metragem cúbica máxima permitida de 33 m³ (Os serviços serão pagos conforme o valor unitário da faixa de distância, multiplicando-se pela quantidade de metros cúbicos autorizados e efetivamente utilizados após os objetos embalados e compactados, observando-se os limites impostos pelo Decreto nº 4.004, de 08 de novembro de 2001, quais sejam: servidor = 12m³, servidor e cônjuge = 24m³; acrescidos de mais 3m³ até o limite de 03 dependentes, totalizando a quantidade máxima permitida de 33 m³), para cada pro-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

cesso isoladamente, não sendo responsável a Administração por eventual transporte de mobiliário de servidor que exceda essa metragem.

A metragem que exceder o limite legal e o limite previsto não será indenizada pela Contratante, ficando sua quitação a cargo do servidor removido, após prévio acordo deste com a Contratada;

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze meses, anos), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993;

No preço cotado por m³ deverão estar incluídos todos os custos dos serviços, assim como taxas, seguros, pedágios e qualquer outro custo inerente ao serviço contratado por este certame, conforme condições do edital do Pregão Eletrônico nº 4/2019 e seus anexos, UASG 158125.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O servidor movimentado fará a lista de bens, objeto da mudança. O preço pago pela Administração será o resultado do metro cúbico definido em licitação X a metragem cúbica verificada, até o limite e conforme condições estabelecidas pelo Decreto 4.004, de 08 de novembro de 2001.

O seguro da carga correrá a conta da Contratada, até o máximo de R\$ 50.000,00.

Se o valor declarado dos bens exceder o valor de R\$ 50.000,00, ficará a cargo do servidor movimentado optar pela complementação do seguro da carga quitando o custo excedente junto à Contratada.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

A apólice de seguro referente à mudança deverá ser entregue ao servidor removido antes do efetivo transporte de seus bens;

Poderá ser emitida uma apólice global de seguro de cargas, inclusive para um período determinado, por exemplo, para toda a vigência do contrato, desde que os bens transportados em cada mudança sejam segurados por essa apólice global;

Em caso de transporte de mobiliário de servidor, em função de remoção de ofício, a Unidade Gestora arcará com o ônus da mudança até a metragem cúbica máxima permitida de 33m³, para cada processo isoladamente, não sendo responsável a Administração por eventual transporte de mobiliário de servidor que exceda essa metragem (Os serviços serão pagos conforme o valor unitário da faixa de distância, multiplicando-se pela quantidade de metros cúbicos autorizados e efetivamente utilizados após os objetos embalados e compactados, observando-se os limites impostos pelo Decreto nº 4.004, de 08 de novembro de 2001, quais sejam: servidor = 12m³, servidor e cônjuge = 24m³; acrescidos de mais 3m³ até o limite de 03 dependentes, totalizando a quantidade máxima permitida de 33m³).

A metragem que exceder o limite legal e o limite previsto não será indenizada pela Contratante, ficando sua quitação a cargo do servidor movimentado, após prévio acordo deste com a Contratada;

A Contratada deverá oferecer ao servidor removido que declarar bens com volume acima do máximo permitido para a sua remoção e de seus dependentes, condições no mínimo iguais a da Contratante, ou seja, no mínimo o mesmo valor por metro cúbico da faixa de distância e seguro.

Caso a cubagem total ultrapasse os referidos limites, a Contratada deverá emitir uma Nota Fiscal em nome da Contratante, que conterà o valor referente à cubagem máxima paga pela Contratante e outra Nota Fiscal em nome do servidor removido,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

que conterà o valor referente à cubagem excedente.

O IFC não se responsabiliza pelo pagamento de cubagem excedente faturada em nome do servidor removido.

A execução dos serviços será iniciada à medida que forem solicitados os transportes de mobiliários pelos servidores, sendo que o prazo de entrega do mobiliário/bagagem no destino será o seguinte:

de 0 a 200 km = 5 (cinco) dias úteis após o envio da ordem de serviços;

de 200,01 a 400 km = 10 (dez) dias úteis após o envio da ordem de serviços;

de 400,01 a 1.400 km = 12 (doze) dias úteis após o envio da ordem de serviços;

Acima de 1.400,01 km = 15 (quinze) dias úteis após o envio da ordem de serviços;

A(s) ordem(ns) de serviços será(ão) enviada(s) ao e-mail informado pela Contratada em sua proposta comercial;

Os prazos estipulados para a entrega da bagagem não prevalecem diante de motivos de força maior e dos casos fortuitos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela Contratante.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e de qualidade suficiente ao bom acomodamento das bagagens a serem transportadas, promovendo sua substituição quando necessário, e obedecendo às diretrizes abaixo:

O serviço consiste no transporte dos pertences de porta a porta, da origem para o endereço indicado, desmontando e embalando todos os bens no ato da apanha da mudança, e posteriormente desembalando e remontando todos os pertences no destino, inclusive mobílias. Excetua-se do escopo da presente contratação os serviços de: içamento de esculturas, o transporte de obras de arte, esculturas, joias, seмоventes, veículos, cofres e pianos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

A Contratada deverá fornecer todo material e instrumental necessário para montagem/desmontagem, embalagem do mobiliário, processos, livros, equipamentos, computadores, impressoras, vestimentas, etc.

Deverá fornecer a quantidade suficiente de caixas de papelão, plástico polibolha, papel, papel seda, papelão ondulado, engradados em madeira, sacos plásticos, fitas adesivas, etiquetas, etc, para acondicionamento e transporte de todo o objeto da presente licitação.

Os equipamentos eletrônicos e de informática conjuntamente com seus acessórios e os objetos sensíveis deverão ser embalados em plástico polibolha e acondicionados em caixas antichoque.

As louças, cristais, porcelanas e demais objetos frágeis deverão ser protegidos em papel, papelão ondulado e plástico polibolha, colocando-os em seguida em caixas de papelão.

A Contratada deverá fornecer embalagens suficientes para o acondicionamento de documentos e objetos de pequeno porte, que o servidor removido julgue necessário.

A Contratada deverá fornecer toda mão-de-obra necessária para desmontagem, embalagem, carga, transporte, descarga do mobiliário e/ou bagagens a serem transportadas e remontagem de todo mobiliário, tanto na origem quanto no destino.

Os documentos, livros e demais objetos que permanecerem nos mobiliários, deverão ser embalados e devidamente identificados pela Contratada.

A Contratada deverá utilizar caminhões tipo baú protegidos internamente com mantas, acolchoados e plástico polibolha, para o transporte do mobiliário, equipamentos, computadores e impressoras, com seus respectivos acessórios de informática,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

processos, livros, materiais de escritório, pertences pessoais dos funcionários e demais objetos eventualmente não enumerados.

Todos os caminhões utilizados na prestação dos serviços deverão estar dispostos com identificação visível da Contratada.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O serviço de transporte rodoviário de mobiliário e bagagens de servidores compreende o transporte rodoviário municipal e interestadual de móveis, utensílios, vestuário, objetos e demais pertences, em âmbito nacional, na modalidade porta a porta/domicílio a domicílio, em caminhão fechado tipo baú próprio para realização da mudança com paredes da carroceria devidamente protegidas para evitar danos aos bens transportados. A presente contratação não comporta o içamento de esculturas, o transporte de obras de arte, joias, semoventes, veículos, cofres e pianos.

A critério da Contratada, e mediante aprovação do fiscal do contrato, o serviço poderá ser realizado de forma combinada com o transporte aéreo e/ou aquaviário, de acordo com a necessidade.

Não será pago nenhum valor adicional pela utilização de outra forma de transporte que não a rodoviária.

No valor ofertado pela empresa deverão estar previstos e embutidos todos os custos da prestação dos serviços, referentes a montagem/desmontagem dos móveis na residência de origem e de destino, carga e descarga dos mesmos no veículo, seguros, taxas, pedágios e qualquer outro custo inerente ao serviço contratado por este cer-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

tame;

Para o cálculo da faixa de distância a ser utilizada em cada serviço de transporte, a Administração considerará o menor trajeto transitável, consoante os dados cartográficos do GoogleMaps, mediante consulta ao sítio <http://maps.google.com>;

O serviço será solicitado à Contratada por meio da Ordem de Serviço.

Acompanhado da Ordem de Serviços constará o Formulário/Lista dos Itens a Serem Transportados, que deverá ser preenchida pelo servidor requisitante para estimar a quantidade em m³ dos bens a serem transportados;

Após o envio da Ordem de Serviço e a Lista dos Itens a Serem Transportados ao e-mail informado na proposta comercial da contratada, a Contratada deverá previamente entrar em contato com o servidor requisitante para agendar o(s) dia(s) e horário(s) de início dos serviços, agendando a vistoria, desmontagem, embalagem, carregamento, transporte, entrega, montagem, dentre outras etapas dos serviços contratados.

A Contratada deverá informar/confirmar ao servidor requisitante a data de início e término da embalagem da mudança, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início dos serviços;

A data e horário de embalagem e retirada do mobiliário e bagagens deverá ser previamente acordada entre o servidor requisitante e a empresa prestadora dos serviços de transporte, conforme regras de condomínio ou quaisquer normas e necessidades do servidor requisitante;

A data e horário de entrega e montagem do mobiliário no destino deverá ser previamente acordada entre o servidor requisitante e a empresa prestadora dos serviços



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

de transporte, conforme regras de condomínio ou quaisquer normas e necessidades do servidor requisitante;

A retirada e entrega dos bens devem ser realizadas por empregados contratados pela empresa vencedora deste certame, que deverão identificar-se para o servidor requisitante, mediante apresentação da Carteira de Trabalho, contrato de trabalho ou similar.

Os bens deverão ser desmontados e montados por empregados da Contratada, devidamente identificados e em número suficiente para a realização do serviço

No início do serviço, a Contratada deverá vistoriar no local de saída/coleta da mudança, por meio de empregados devidamente identificados, para analisar os bens que o servidor requisitante pretende transportar, de forma a estimar previamente a cubagem a ser utilizada, inspecionar os bens para avaliar possíveis danos preexistentes que, se existentes, devem ser anotados no Relatório Inicial de Prestação dos Serviços, e verificar/ratificar o valor monetário dos bens transportados, para fins de emissão da apólice de seguro da carga;

Com base na estimativa de cubagem informada pela Contratada, o servidor requisitante deverá analisar os bens que efetivamente serão transportados, a fim de não superar os limites a ele(a) disponibilizados;

Caso o servidor requisitante/responsável pela conferência NÃO concorde com a medição apresentada pela Contratada, o mesmo está autorizado a suspender temporariamente o transporte até que se resolva a divergência.

No momento da vistoria, com a presença do servidor requisitante, caso a Contratada identifique danos preexistentes nos bens a serem transportados, os danos identificados deverão ser registrados no Relatório Inicial de Prestação dos Serviços que de-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

verá ser assinado pelo servidor requisitante e pelo responsável da empresa contratada.

Caso não haja registro de danos em itens registrados no Relatório Inicial de Prestação dos Serviços, danos identificados na entrega serão considerados como ocorridos durante o transporte, e portanto, de responsabilidade da Contratada prestadora dos serviços de mudança.

Para a realização do transporte deverá ser emitido o Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico ou documento equivalente com um valor de 50% do quantitativo calculado conforme o direito de uso em m³ do servidor interessado ou conforme a lista de itens a serem transportados, no quantitativo que for menor;

Se o servidor tiver direito à 12 m³, e a lista de itens resultar em 10 m³ a serem transportados, o Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico ou documento equivalente deverá ser emitido no quantitativo inicial de 5 m³;

Se o servidor tiver direito à 12 m³, e a lista de itens resultar em 20 m³ a serem transportados, o Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico ou documento equivalente deverá ser emitido no quantitativo inicial de 6 m³;

Ao final do transporte, após o recebimento provisório do servidor requisitante, da fiscalização e da gestão do contrato, será solicitado a emissão do Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico ou documento equivalente no valor total conforme o quantitativo efetivamente transportado após a medição da carga no caminhão, dentro do limite do quantitativo de direito de uso do servidor, e ainda, conforme a avaliação do Instrumento de Medição dos Resultados, Apêndice V deste TR, podendo haver o redimensionamento com supressão do valor total a ser pago com base nos indicadores de resultado;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Também para a realização do transporte uma via da apólice de seguro relativo aos bens transportados deverá ser entregue ao servidor requisitante e enviada digitalizada por e-mail ao fiscal do contrato, devidamente averbada, contendo a relação/valor dos itens segurados a serem transportados assinada pela Contratada;

O seguro deverá cobrir quaisquer tipos de danos, perda, desaparecimento, extravio, roubo, furto, apropriação indébita, avarias ou quaisquer outras ocorrências com a carga transportada, tendo em vista o ressarcimento total ao servidor dos bens declarados e transportados;

A responsabilidade da empresa limitar-se-á ao valor declarado dos bens para cada serviço de mudança;

Em caso de danos e/ou perdas, totais e/ou parciais, as indenizações deverão ser efetuadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da ocorrência;

Para a carga dos bens no caminhão a Contratada deverá posicionar o veículo da maneira mais próxima e adequada possível junto ao domicílio do servidor;

O mesmo procedimento deverá ser feito na entrega dos bens no endereço de destino;

Ao final do acondicionamento da carga no caminhão, a empresa deverá medir o espaço ocupado pelos bens, na presença do servidor requisitante, de forma a conferir a cubagem efetiva utilizada no veículo para fins de pagamento.

O acondicionamento da carga dentro do veículo deverá ser realizado de priorizando a integridade física dos bens e o máximo aproveitamento do espaço disponível;

Caberá ao servidor requisitante fiscalizar o estabelecido no subitem anterior;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Após finalizar os serviços de desmontagem, embalagem, acondicionamento da carga no caminhão e medição da cubagem efetivamente utilizada, a empresa deverá fechar e lacrar as portas do veículo, na presença do servidor requisitante;

O caminhão só deverá ser reaberto no local de destino, na presença do mesmo servidor;

A Contratada será responsabilizada:

Por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços nos locais de origem e destino (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículos, etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais eventualmente afetados com materiais similares, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços;

Por eventuais danos que se verificarem em decorrência do transporte, devendo então reparar ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer locais ou materiais em que venham ocorrer tais danos, bem como, providenciar a sua substituição, quando não puderem ser reparados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação do IFC;

Por toda e qualquer avaria, perda ou furto, total ou parcial, que vier a ocorrer durante e em razão da execução dos serviços, devendo indenizar, substituir ou efetuar o conserto em bens móveis e objetos pessoais, observando as características iniciais do bem;

Por danos causados aos bens transportados, devendo indenizar os valores declarados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da notificação do IFC.



4. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

Distância (km)	Quantidade de Mudança Estimada	m3
0 a 200	44	1452
200,01 a 400	6	198
400,01 a 1400	6	198
Acima de 1400	2	66
Total Estimado	58	1914

Quantidade de mudança estimada: o cálculo foi obtido considerando o número de Cargos de Direção da Reitoria e os respectivos Campus/órgãos de origem, reproduzindo o cenário para os cargos que poderão ser preenchidos por servidores que, no interesse da administração, forem mandados a servir em nova sede, conforme o Decreto 4.004, de 08 de novembro de 2001, quantitativo meramente estimado, ou seja, não há como prever um quantitativo exato.

Cálculo m3: Art. 4º do Decreto 4.004/2001: No transporte de mobiliário e bagagem referidos no art. 1º, será observado o limite máximo de doze metros cúbicos ou 4.500kg por passagem inteira, até duas passagens, acrescido de três metros cúbicos ou novecentos quilogramas por passagem adicional, até três passagens:

$$12 \text{ m}^3 \times 2 = 24\text{m}^3$$

$$3 \text{ m}^3 \times 3 = 9\text{m}^3$$

$$9 \text{ m}^3 + 24 \text{ m}^3 = 33 \text{ m}^3.$$

Ainda, analisou-se a questão sobre o pagamento do seguro dos bens a serem transportados. Em contratação anterior referente a licitação realizada pelo próprio IFC, Pregão 05/2015, verificou-se que havia sido estipulado uma taxa de 1% até o limite de R\$ 100.000,00 em bens declarados, ou seja, até R\$ 1.000,00 a título de seguro por mudança realizada.

Já no Edital em que o IFC foi órgão participante, na adesão na origem 1/2017, Pregão 16/2017 do órgão gerenciador UASG 200372, verificou-se a aplicação de 1%, porém, sem limitação.

Já em observação a um edital recente, da Polícia Federal, Processo Nº



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

08490.001433/2018-57, verifica-se que aquele órgão adotou também a taxa de 1%, porém, limitado à R\$ 50.000,00 em bens declarados, ou seja, R\$ 500,00 a título de seguro por mudança.

Logo, verificando-se que não foi encontrada nenhuma legislação ou instrução sobre esse valor, adota-se o mais recente percentual e teto adotado pela Polícia Federal.

Sendo assim, definidos os itens e a questão sobre o seguro, chegou-se ao seguinte quadro:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidad e de Medid a	Quan tid ad e	Valor Unitário Máximo Aceitáve l	Valor Total Máximo Aceitável
1	Serviço de transporte de mobiliário e bagagens de servidores na faixa de distância de 0 – 200 km, com todos os custos incluídos, inclusive seguro da carga.	m3	1452		
2	Serviço de transporte de mobiliário e bagagens de servidores na faixa de distância de 200,01 – 400 km, com todos os custos incluídos, inclusive seguro da carga.	m3	198		
3	Serviço de transporte de mobiliário e bagagens de servidores na faixa de distância de 400,01 – 1400 km, com todos os custos incluídos, inclusive seguro da carga.	m3	198		
4	Serviço de transporte de mobiliário e bagagens de servidores na faixa de distância acima de 1400 km, com todos os custos incluídos, inclusive seguro da carga.	m3	66		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

TOTAL

Os valores dos itens 01 a 04 serão estabelecidos com a realização da pesquisa de mercado.

5. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Solução 1: Contratação do serviço de empresa especializada em transporte de mobiliário e bagagem acompanhada do fornecimento dos materiais necessários à perfeita execução do objeto.

Solução 2- Utilização de veículos de propriedade do IFC para realização do transporte.

- Análise das alternativas existentes:

Solução 1: Essa solução tem grande potencial para a execução de maneira adequada a necessidade, engloba a prestação de serviços por empresa qualificada. Os materiais aplicados na prestação do serviço são fornecidas pelo contratante. Este modelo de contratação já foi utilizado na Reitoria. Portanto, o modelo é difundido na instituição e utilizado, nos mesmos moldes, por outros órgãos do Poder Público, por exemplo: TCU, Polícia Federal e INSS. Este modelo permite, ainda, a utilização do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) com base na qualidade dos serviços prestados.

Solução 2: Mesmo que o IFC possua alguns veículos, essa alternativa poderia gerar problemas de logística de mão de obra e de materiais (plástico bolha, caixas, fitas, cordas, rampa, carrinhos, etc.), além da contratação do seguro da carga. Em relação à mão de obra, além das questões legais, analisa-se ainda a ausência de *expertise*, o que poderia causar danos à móveis, seja na desmontagem, montagem ou carregamento desses. Para os materiais de embalagem e acondicionamento, analisa-se sobretudo a logística de compra desses materiais, manutenção de estoque, e mesmo se utilizado o registro de preços, analisa-se o aumento das atividades administrativas que as providências dessas aquisições iria causar, além de até mesmo uma certa morosidade diante do atendimento das demandas de transporte de mobiliário, e, mesmo que fosse estipulado um prazo de entrega de materiais de embalagem em 10 dias, por exemplo, após, ainda teria o agendamento



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

da mudança do servidor, ou seja, desde já é possível identificar que essa logística de pessoal e de material poderia gerar mais complicações do que benefícios para a administração pública, e, de imediato, sem se estender na análise, já é possível verificar se se trataria de uma opção não vantajosa. Ainda, teria a questão da contratação de seguro de carga, que seria mais uma burocracia a ser vencida para viabilizar esses serviços para que se executem as atividades de transporte com zelo ao erário.

Justificativa da Solução Escolhida

A solução escolhida foi a número 1. Essa solução tem grande potencial para a execução de maneira adequada a necessidade, conforme as análises supracitadas, além do fato que é a forma de contratação adotada como praxe pelos órgãos da administração pública.

6. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

Espera-se com esta nova contratação, no mínimo, os seguintes efeitos:

- Atendimento ao Decreto 4.004/2001;
- Otimização de recursos humanos e financeiros;
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- Mitigar os riscos do servidor não poder estar à disposição da nova gestão, por falta de oferta do serviço de transporte de mobiliário e de bagagem;
- Garantir a boa execução dos serviços de transporte de mobiliário e de bagagem, sempre embasados nos princípios de eficiência e segurança.

7. Providências para adequação do ambiente do órgão

Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta tipologia de serviços.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

9. Declaração da viabilidade ou não da contratação;

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a esta instituição.

10. Identificar os servidores responsáveis pela elaboração do documento (Equipe Planejamento da contratação – Unidade Requisitante):

Membro da equipe planejamento DGP:	Bruno Dutra Vieira, matrícula 2127456.
Membro da equipe planejamento DGP:	Tamires Tonioti, matrícula 2124709.
Membro da equipe planejamento DGP:	Bruno Alido Negrini, matrícula 1950814.

ETAPA: SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto

Neste caso, a contratação ocorrerá conforme demanda efetiva, envolvendo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de mobiliário e bagagem, acompanhada do fornecimento dos materiais necessários à perfeita execução do objeto, que conforme item 5 (planejamento da contratação) é o formato economicamente mais viável e que, haja vista, o histórico do IFC registrar resultados adequados à necessidade da Instituição e servidores. Quanto aos itens relacionados, opta-se pela possibilidade de divisão de itens em faixa de km, a bem da competitividade.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

2. Definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais

A estimativa de preços será realizada de acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014.

Será estipulado o Valor Global Máximo: em R\$ xxx,xx (e por extenso) e definidos os valores unitários máximos, elaborando-se uma planilha de composição de preços, conforme Instrução Normativa já mencionada, ou seja, o custo estimado da contratação é o previsto no valor global e unitário máximo.

Considerando que o Regime de Execução será de empreitada por preço unitário, o objeto será adjudicado ao detentor da melhor proposta, observado o preço máximo fixado pela Administração, em conformidade com o termo de referência anexo a este edital.

O critério de julgamento da proposta será o menor preço por item.

As regras de desempate entre propostas serão discriminadas no edital de acordo com os preceitos legais.

3. Critérios de Seleção do Fornecedor

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

A licitante melhor classificada na fase de lances deverá comprovar ter inscrição válida e ativa da empresa no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTR-C, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, nos termos da Lei 11.442 de 05 de janeiro de 2007;

A Licitante melhor classificada deverá, ainda, apresentar:

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou pri-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

vado, no mínimo nos seguintes períodos e quantitativos:

Comprovar ter no mínimo 3 (três) anos de experiência na execução de contratos de transporte de mobiliário (mudanças), mediante apresentação de atestados de capacidade técnica;

Comprovar ter transportado no mínimo 50% do quantitativo estimado para o item, permitido o somatório dos atestados apresentados;

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, se e quando solicitado pelo pregoeiro, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4. Declaração de Conhecimento das condições dos serviços e Vistoria

O licitante, quando do cadastro de proposta no sistema Comprasnet, firma declaração de ciência atestando que concorda com todas as condições contidas no edital e seus anexos, bem como, de que cumpre plenamente os requisitos de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

habilitação definidos no edital.

Considerando a característica da contratação, fica dispensada a realização de vistoria.

5. Características dos serviços e duração do contrato.

Conforme justificativa da administração, verifica-se que a presente contratação trata-se de serviço comum, continuado, e sem dedicação exclusiva de mão de obra e, nesse sentido, o Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado na Minuta de Termo de Contrato.

6. Da Classificação dos Serviços e Forma de Seleção do Fornecedor.

Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. Servidores responsáveis pela elaboração do documento (Equipe Planejamento na Etapa: Seleção do Fornecedor):	
---	--

Integrante de Apoio Administrativo DAP	Cristiane Westphal, SIAPE 2125098, Assistente em Administração (Planejamento Fase de Seleção do Fornecedor).
--	--



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Integrante de Apoio Administrativo DAP	Marcelo Darlan Herpich, SIAPE 1968335, Assistente em Administração (Planejamento Fase de Seleção do Fornecedor).
Integrante de Apoio Administrativo DAP	Diego dos Santos, SIAPE 1854755, Assistente em Administração (Planejamento Fase de Seleção do Fornecedor).

ETAPA: GESTÃO CONTRATUAL

1. Modelo de Gestão do Contrato e Critérios de Medição.

Finalizados os serviços no local de destino, o servidor requisitante deverá preencher o Apêndice IV – Modelo de Relatório Final de Prestação dos Serviços, devendo registrar os fatos ocorridos relacionados a danos, falhas na execução contratual ou quaisquer outras ocorrências que julgar pertinente de registro, assinando em conjunto com o cliente/recebido de um representante da empresa;

O servidor requisitante deverá encaminhar, ao Fiscal do Contrato o Relatório Final de Prestação dos Serviços, a apólice de seguros da carga e a Nota Fiscal, para os procedimentos relativos à fiscalização.

Ainda, será realizada a avaliação dos serviços prestados pela Contratada com o preenchimento do Instrumento de Medição dos Resultados (IMR), conforme Apêndice V deste Termo de Referência, para definição dos critérios de pagamento dos serviços prestados.

Caso solicitado pelo Fiscal do Contrato, a empresa Contratada deverá emitir relatório indicando a situação de todas as mudanças em execução no momento;

A Contratada deverá notificar ao Fiscal do Contrato, por meio de documento específico, qualquer ocorrência que prejudique a plena execução contratual, tais como atrasos ou danos/desaparecimento de bens, relatando minuciosamente os fatos ocorridos e fazendo menção à Ordem de Serviço em questão.

2. Obrigações contratuais

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

responsabilidade à Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalu-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

bre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

3. Controle e Fiscalização da Execução.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Apêndice V, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. Da Subcontratação.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. Do Recebimento e Aceitação do Objeto.

A emissão do Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico, Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente deverá ser emitida em duas etapas, nos termos abaixo.

No momento da realização do transporte deverá ser emitido o Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico ou documento equivalente com um valor de 50% do quantitativo calculado conforme o direito de uso em m³ do servidor interessado ou conforme a lista de itens a serem transportados, no quantitativo que for menor;

Se o servidor tiver direito à 12 m³, e a lista de itens resultar em 10 m³ a serem transportados, o Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico ou documento equivalente deverá ser emitido no quantitativo inicial de 5 m³.

Se o servidor tiver direito à 12 m³, e a lista de itens resultar em 20 m³ a serem



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

transportados, o Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico ou documento equivalente deverá ser emitido no quantitativo inicial de 6 m3.

Ao final do transporte, após o recebimento provisório do servidor requisitante, da fiscalização e da gestão do contrato, será solicitado a emissão do Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico ou documento equivalente no valor total conforme o quantitativo efetivamente transportado após a medição da carga no caminhão, dentro do limite do quantitativo de direito de uso do servidor, e ainda, conforme a avaliação do Instrumento de Medição dos Resultados, Apêndice V deste TR, podendo haver o redimensionamento com supressão do valor total a ser pago com base nos indicadores de resultado.

No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que ajuste o valor dos serviços conforme a quantidade de carga efetivamente transportada e com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto, realizando a complementação do Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico, Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, inicialmente emitido com 50% da estimativa a ser transportada;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis ou conforme o prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

6. Do Pagamento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

A complementação do valor do Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico, Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

O Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico, Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período de prestação dos serviços;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contrata-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

da:

não produziu os resultados acordados;
deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. Reajuste.

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE ou INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Garantia da Execução.

O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Será considerada extinta a garantia:

com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de decla-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

9. Das Sanções Administrativas.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
ensejar o retardamento da execução do objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; ou
cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

Multa de:

0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 do Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Reitoria

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / compras@ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

1	0,2% ao dia sobre o valor da metragem cúbica a que faz jus o servidor
2	0,4% ao dia sobre o valor da metragem cúbica a que faz jus o servidor
3	0,8% ao dia sobre o valor da metragem cúbica a que faz jus o servidor
4	1,6% ao dia sobre o valor da metragem cúbica a que faz jus o servidor
5	3,2% ao dia sobre o valor da metragem cúbica a que faz jus o servidor

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por	03



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

	empregado e por dia;	
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, obser-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

vando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Servidores responsáveis pela elaboração do documento relativo à Estudo Técnico Preliminar – Gestão do Contrato.

Servidor 1 Murilo Cesar dos Santos, SIAPE: 2206978, Tecnólogo em Gestão



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Pública, Gestor de Contratos Substituto.